



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ÁGUEDA INSTALAÇÃO E PRIMEIRA REUNIÃO DE 03 DE MARÇO DE 2023

ATA N.º 01/2023

----- Ao terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Águeda e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, comigo, Neuza Catarina Pereira de Campos, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, para o efeito designada, compareceram para instalação e primeira reunião, o senhor Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Jorge Henrique Fernandes de Almeida e o senhor Vereador da Câmara Municipal de Águeda, Vasco Miguel Rodrigues Oliveira, bem como todos os conselheiros que tomaram posse no mesmo dia, a fim de proceder à instalação do respetivo Conselho Municipal de Segurança de Águeda.-----

----- Estiveram ausentes desta reunião, os senhores José Filipe de Almeida Pereira, Presidente da Assembleia Municipal de Águeda, Carlos Miguel Nolasco Lemos, Presidente da Junta de Freguesia de Fermentelos, e Francisco José Silva Santos, Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Águeda, que se fez representar pelo senhor Nuno Ferreira, Adjunto do Comando.-----

----- O senhor Presidente da Câmara, Jorge Almeida, declarou aberta a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos e, no período de Antes da Ordem do Dia, dando início aos trabalhos formais e considerações iniciais, usou da palavra para cumprimentar todos os presentes e agradecer a sua presença, e informar que os membros que não compareceram a este ato, justificaram devidamente as suas faltas, motivadas por impedimentos de ordem profissional e que os mesmos, tomarão posse, na próxima reunião deste conselho.-----

----- Continuou o senhor Presidente da Câmara na posse da palavra, tendo referido que o Conselho Municipal de Segurança é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação. Este Órgão, pretende agregar os representantes dos setores da comunidade, no âmbito das questões relativas à segurança, no sentido de identificar, analisar e melhor aconselhar os munícipes sobre os problemas com impacto direto ao nível da segurança das pessoas e bens, ou que nesta pudessem interferir, e de encontrar e implementar soluções e medidas, devidamente articuladas a nível local. -----

----- De seguida, o senhor Presidente, deu início ao Período da Ordem do Dia, passando de imediato ao ponto 3.1. da ordem de trabalhos para **apreciação e votação da proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Águeda**, que apresentou de forma sucinta, dando a palavra ao Conselho para que se pronunciassem sobre o documento apresentado.-----



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA MUNICÍPIO DE ÁGUEDA



-----Tomou da palavra o senhor Francisco Manuel Guedes Vitorino, Diretor do Agrupamento de Escolas Águeda Sul/Escola Secundária Marques de Castilho, que apresentou algumas propostas de alteração ao regulamento, nomeadamente, na alínea j) do n.º 1 do artigo 6.º, onde deveria ser corrigida a menção apenas a agrupamentos e incluir a menção a escolas, tendo em conta que existem escolas no concelho que não estão integradas em agrupamentos, passando a ler-se esta alínea da seguinte forma: “j) Um representante dos estabelecimentos de ensino público, designado pelo Conselho Municipal de Educação entre os diretores dos agrupamentos/escolas;”; salientou ainda que deveria ser considerada a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Águeda para integrar o Conselho, devendo esta entidade ser listada no n.º 1 do artigo 6.º; mencionou também um lapso de escrita na alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º; e questionou a redação do artigo 15.º, sobre Quórum e Funcionamento, uma vez que, é frequente verificar-se a não existência de quórum, o que inviabiliza de imediato a realização da reunião. Refere que seria mais prudente alterar esta redação no sentido de permitir que as reuniões ocorram, mesmo quando inexistir quórum constitutivo. -----

-----Para responder, usou da palavra o senhor Presidente da Câmara, que concordou com as propostas de alteração sugeridas pelo senhor Francisco Vitorino. No entanto, relativamente à proposta de inclusão da CPCJ enquanto membro integrante do Conselho, referiu que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º-B, o Conselho pode convidar a participar nas suas reuniões, entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada na composição do conselho. Assim, refere que a CPCJ, poderá ser convidada a participar nas reuniões do conselho, sempre que nele sejam tratadas matérias na esfera da sua competência. Relativamente ao artigo 15.º do Regulamento, considera-se aceite a proposta de alteração, sendo que, onde se lia: -----

-----“Artigo 15.º-----

-----Quórum e Funcionamento -----

-----1. O Conselho funciona com a presença da maioria simples dos seus membros. -----

-----2. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará a reunião por encerrada, fixando desde logo o dia, hora e local para nova reunião. -----

-----3. Compete ao secretário conferir as presenças nas reuniões e verificar o respetivo quórum.” -----

-----Deverá passar a ler-se: -----

-----“Artigo 15.º-----

-----Quórum e Funcionamento -----

-----1. O Conselho funciona à hora marcada com maioria simples dos seus membros. -----

-----2. Caso inexistir quórum constitutivo nos termos do número anterior, e trinta minutos depois da hora marcada, o plenário reunirá com os membros que estiverem presentes. -----



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

-----3. O Presidente pode ainda, em caso de inexistência de quórum, dar por encerrada a reunião, desde que seja fixado desde logo o dia, hora e local para a nova reunião. -----

-----4. Só são considerados para o apuramento do quórum os membros cujos representantes tenham já sido designados e comunicados ao presidente do Conselho, nos termos deste Regulamento.” -----

-----Assim, dirigindo-se aos elementos que integram o Conselho, o senhor Presidente da Câmara colocou à votação a proposta de **Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Águeda**, com as devidas alterações mencionadas. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 32/2019 de 4 março, o Conselho deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de **Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Águeda**, e remeter à Câmara Municipal para submissão à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----A Presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

-----De seguida, o senhor Presidente, abriu o período de Intervenção Aberto ao Público, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 33/98, de 18 julho, não se tendo verificado o registo de quaisquer intervenções. -----

-----Nada mais havendo mais assuntos a tratar, quando eram dezoito horas e quinze minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será por si assinada. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Águeda,

(Jorge Almeida)